



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Processo nº: 691 INDICAÇÃO : 525 / 2017

Autor: JOÃO DE SOUZA NETO

Ementa: ELABORAR PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, COM A FINALIDADE DE DISPOR SOBRE OS ASSENTOS PREFERENCIAIS DO TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA, PARA OS PASSAGEIROS IDOSOS, PESSOAS COM

INDICO, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto ao órgão competente para que seja feito **ESTUDO PARA A IMPLANTAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, COM A FINALIDADE DE DISPOR SOBRE OS ASSENTOS PREFERENCIAIS DO TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA, PARA OS PASSAGEIROS IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS OBESAS (MORBIDAS) , GESTANTES E PESSOAS COM CRIANÇAS NO COLO, TRANSFORMANDO TODOS EM PREFERENCIAL.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária para atender a importância no município de Indaiatuba, para que seja feito, **ESTUDO PARA A IMPLANTAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, COM A FINALIDADE DE DISPOR SOBRE OS ASSENTOS PREFERENCIAIS DO TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA, PARA OS PASSAGEIROS IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS OBESAS (MORBIDAS) , GESTANTES E PESSOAS COM CRIANÇAS NO COLO, TRANSFORMANDO TODOS EM PREFERENCIAL.**

O Projeto supracitado, tem a incumbência de transformar todos os assentos dos veículos do transporte público em preferenciais, isso se faz necessário por um princípio a proteção das pessoas citadas acima.

Na atualidade os veículos de transporte coletivo na cidade de Indaiatuba, preferencialmente tem entre três e quatro lugares, isso faz que usuários não se obriguem em ceder seu lugares muitas vezes para idoso, para pessoas com crianças no colo, para gestantes e isso é muito prejudicial tanto

Rua Humaitá, 1167, Centro, Indaiatuba/SP, 2º Andar, Telefone: 0800-7703-810 E-mail: januba@indaiatuba.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7712.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

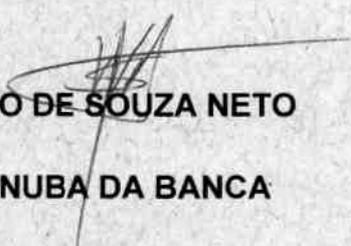
precisamos semear o respeito, e se for necessário que seja de uma forma incisiva por meios obrigatórios, aqui devemos nos valer ao que cabe ao Legislativo e fazer a medida correta, para que essas premissas seja executadas.

Dessa forma pedimos ao executivo e aos pares para estudarem e analisarem e ao final aprovar o presente projeto de lei.

Certo da compreensão de V. Exa. E dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Plenário Joab Pucinelli, aos 10 de maio de 2017.

Atenciosamente,


JOÃO DE SOUZA NETO

JANUBA DA BANCA

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7712.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Projeto de Lei Ordinária

Ementa

Dispõe sobre os assentos preferenciais do transporte coletivo no Município de Indaiatuba, para os passageiros idosos, pessoas com deficiência, pessoas obesas, gestantes e pessoas com crianças no colo.

Art. 01 O presente **PROJETO DE LEI**, dispõe sobre os assentos preferenciais dos veículos de transporte coletivo no Município de Indaiatuba.

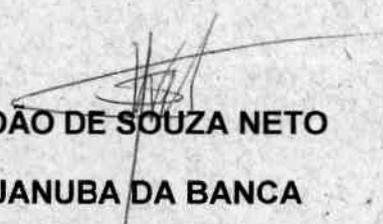
Parágrafo único. Todos os assentos instalados nos veículos de transporte público do Município de Indaiatuba são destinados, preferencialmente, aos passageiros idosos, pessoas com deficiência, pessoas obesas e pessoas com crianças no colo.

Art. 02 Deverão ser afixados avisos ao longo dos veículos, em locais de fácil visualização dos passageiros contendo as instruções sobre os assentos, que são todos preferenciais:

Art. 03 As concessionárias terão 60 dias para se adequarem a presente lei.

Art. 04 Esse projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indaiatuba, 10 de maio de 2017


JOÃO DE SOUZA NETO

JANUBA DA BANCA

VEREADOR